



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 106/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 17/2019

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL.
CURSO: CONTROLE INTERNO – REGULAÇÃO DAS
COMPRAS E LICITAÇÕES COM LIVROS E
MODELOS.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.04123007.2.010.3.3.90.39 (1438) FONTE: 000

04.01.04123007.2.010.3.3.90.39 (1439) FONTE: 510

LC OK
TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2019/04/000946

(ano/mês/número do protocolo)

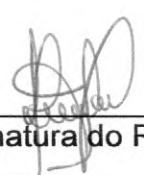
Assunto.....: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto: INEXIGIBILIDADE
Data Protoc.: 04/04/19
Requerente.: LUCIANI MONTEIRO CENCI
Logradouro.: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO: CONTROLE INTERNO - REGULAÇÃO DA COMPRAS E LICITAÇÕES COM LIVRO E MODELOS.
VALOR R\$ 1.890,00.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 04/04/2019



Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

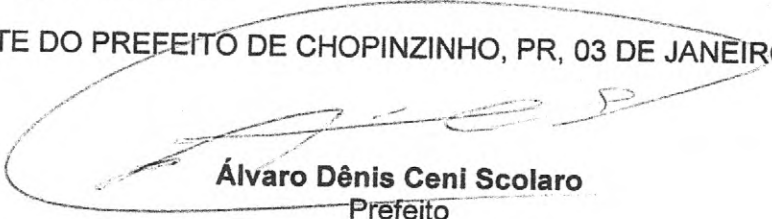
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 156 de 03 / 01 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Finanças Municipal, Senhora Luciani Monteiro Cenci. O fiscal titular do contrato será a Senhora Joseane de Souza e fiscal suplente a Senhora Adrianes Perera.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de abril de 2019.


Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid.	Curso: Controle Interno - Regulação das Compras e Licitações com livros e modelos. Esse Curso compreende os seguintes temas: - O Controle dos Gastos Públicos; - O Plano Anual de Controle Interno; - Atuação do Controle Interno nas Compras e Licitações; - Autos Processuais Passo a Passo; - Aula Prática: Procedimentos e Rotinas - Normatização; - Irregularidades Recorrentes nas Compras e Licitações. Data: 09, 10, 11 e 12 de abril de 2019. Local: Curitiba - PR Carga Horária: 18 horas. A servidora que fará o curso é: Luciana Aimi Zuquelo, CPF nº 894.862.939-53. Os professores que ministrarão o Curso são: Jonias de Oliveira e Milton Mendes Botelho.	1.890,00	1.890,00
Total - R\$					1.890,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a execução dos serviços e apresentação da NF.

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇO: Neide Marinêz Caldato.

Chopinzinho, 04 de abril de 2019.


Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39 ...

... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Considerando que o Município de Chopinzinho recebeu Recomendação Administrativa nº 001/2019, referente a implementação do Sistema Controle Interno no Município de Chopinzinho.

Considerando que é necessário que a Servidora nomeada para o cargo de Controladora Interna, Sra. Luciana Aimi Zuquelo seja capacitada e o Curso: Controle Interno - Regulação das Compras e Licitações com livros e modelos, a realizar-se nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2019 em Curitiba atende as expectativas almejadas.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades do Município e do servidor.

A servidora que fará o curso é: Luciana Aimi Zuquelo, CPF nº 894.862.939-53.

Chopinzinho, 04 de abril de 2019.


Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Curitiba, 04 de abril de 2019

Prezados,

A **Unipública**, que é a maior escola de treinamento de agentes municipais, oferece a capacitação aos nobres agentes públicos desta entidade, com vários cursos, de extrema importância para o funcionalismo público. Em específico neste momento oferecemos os seguintes cursos.

Controle Interno Regulação das Compras e Licitações Com Livro e Modelos

Investimento Real Presencial R\$ 2190,00 com desconto de R\$ 300,00 para o curso completo nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril.

Participantes	Investimento por participante
01	R\$ 1890,00

Programação: <http://unipublicabrasil.com.br/curso.php?curso=controle-interno-o-controle-das-compras-e-licitacoes-com-livro-e-modelos&id=2018>

"Seja Você Mais um Aluno Satisfeito"

UNIPUBLICA UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA – EPP CNPJ: 11.227107/0001-93.
(41) 3099-5454 R. Desembargador Clotário Portugal N° 39 - Cep: 80410-220- Centro - Curitiba PR
www.unipublicabrasil.com.br

jaqueline@unipublicabrasil.com.br



Curso: Controle Interno - Regulação das Compras e Licitações Com Livro e Modelos

Data: 09, 10, 11 e 12 de Abril de 2019

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 18 horas horas

Programação:

O Controle dos Gastos Públicos

Dia 9 - das 14h às 17h

1. Controle Externo:
 - a. Câmara Municipal
 - b. Tribunais de Contas
 - c. Ministério Público
 - d. Participação Popular (observatórios sociais, etc.)
 - e. Judiciário
 - f. Outros órgãos
2. Controle Interno:
 - a. Preventivo (*a priori*)
 - b. Simultâneo (concomitante)
 - c. Subsequente (*a posteriori*)
 - d. Composição do Sistema de Controle Interno
 - e. Padronização e normatização internas
 - f. A intervenção jurídica no processo
3. Transparência pública como Ferramenta de Controle:
 - a. Ativa (Portal, Órgão Oficial...)
 - b. Passiva (LAI - Lei 12.527/2011)
4. Responsáveis e responsabilizações:
 - I. Vias de responsabilização:
 - a. administrativa
 - b. penal
 - c. cível
 - II. Penas aplicáveis:
 - a. no Processo Administrativo Junto ao TCE
 - b. em Ação civil pública
 - c. em Processo penal
 - d. em Processo disciplinar (funcional) onde esteja vinculado
 - e. em Processo disciplinar (profissional), pelo órgão de classe
 - f. no julgamento das contas na Câmara Municipal
 - g. em ação de ressarcimento ao erário



Jonias de Oliveira

Advogado, professor universitário, pós-graduado em . .
[+]

O Plano Anual de Controle Interno

Dia 10 - das 9h às 12h

10

1. O sistema de Controle Interno Municipal
2. O Controlador Interno
3. Fundamentação legal de atuação no C.I. das Compras e Licitações
4. Normatizações da Controladoria - Decretos e Instruções Normativas
5. Plano de Trabalho (Ação):
 - a. Ferramenta de gestão
 - b. Planejamento
 - c. Ação
 - d. Auditoria
 - e. Normatização
6. Plano Anual de Auditoria Interna:
 - a. Planejamento estratégico
 - b. Estrutura do órgão
 - c. Gerenciamento de riscos
 - d. Controles existentes
 - e. Papel de trabalho
 - f. Metodologia
 - g. Objetivos específicos
 - h. Programas e políticas do órgão
 - i. Macroprocessos e matriz de riscos
 - j. Prazos
 - k. Recursos disponíveis
 - l. Objetivos propostos
7. Fornecimento de modelos



Milton Mendes Botelho

Consultor, Auditor, Escritor,
Palestrante Especialista em. . .

[+]

Atuação do Controle Interno nas Compras e Licitações

Dia 10 - das 14h às 17h

1. Fase interna do processo administrativo de licitação
2. Comissões de Licitação
3. Pregoeiros
4. Credenciamento dos Licitantes Interessados
5. Recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação
6. Abertura das Propostas de Preços
7. Condução dos Procedimentos Relativos às propostas e Lances
8. Adjudicação da melhor Proposta
9. Ata Circunstanciada da Sessão
10. Condução dos Trabalhos da CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio
11. Sistema de registro de preços:
 - a. Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
 - b. Órgãos Interessados a Participar da Ata de Registro de Preços
 - c. Órgão Participante da Ata de Registro de Preços
 - d. Órgão não Participante da Ata de Registro de Preços
 - e. Ata de Registro de Preços
 - f. Diferença Entre a Vigência da Ata de Registro de Preços e os Contratos
 - g. Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços
 - h. Aplicabilidade do Registro de Preços



Milton Mendes Botelho

Consultor, Auditor, Escritor,
Palestrante Especialista em. . .

[+]

- i. Objetivos e Vantagens do Registro de Preços
- j. Preços Registrados e seus Cancelamentos
- k. Alterações da Ata de Registro de Preços

Autos Processuais Passo a Passo

Dia 11 - das 9h às 12h

1. Projeto Básico
2. Projeto Executivo
3. Termo de Referência
4. Capa do Processo Administrativo de Licitação
5. Ofício da Unidade Administrativa Solicitante
6. Pesquisa de Preços
7. Declaração Formal do Ordenador de Despesa
8. Despacho Formal dos Autos Processuais
9. Termo de Autorização de Abertura do Processo Administrativo de Licitação
10. Termo de Autuação da Comissão de Licitação
11. Minuta do Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços
12. Parecer da Assessoria Jurídica
13. Parecer de Auditoria da Controladoria Geral do Município
14. Publicações
15. Despacho da Comissão de Licitação ao Pregoeiro
16. Parecer Jurídico Final
17. Parecer de Auditoria Final
18. Formalização da Ata de Registro de Preços
19. Celebração do Contrato Administrativo
20. Compras de pronto pagamento



Milton Mendes Botelho

Consultor, Auditor, Escritor,
Palestrante Especialista em. . .

[+]

Aula Prática: Procedimentos e Rotinas - Normatização

Dia 11 - das 14h às 17h

1. Decreto de Designação da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros
2. Lista de Presença no Credenciamento
3. Decreto Municipal que Define as Normas de Controle Interno
4. Capa de Processo Administrativo de Licitação
5. Ofício de Solicitação de Abertura de Processo Administrativo de Licitação
6. Termo de Referência
7. Declaração Formal do Ordenador da Despesa
8. Despacho à Assessoria Jurídica
9. Ordem de Abertura do Processo Administrativo de Licitação
10. Autuação da CPL
11. Parecer Jurídico de Aprovação da Minuta de Edital
12. Checklist de Instrução do Processo Administrativo de Licitação
13. Parecer de Auditoria da Controladoria Geral do Município
14. Certificado de Auditoria



Milton Mendes Botelho

Consultor, Auditor, Escritor,
Palestrante Especialista em. . .

[+]

15. Certidão de Instauração de Processo Administrativo de Licitação
16. Checklist de Análise do Edital de Licitação pelo Órgão de Controle Interno
17. Parecer Jurídico Final
18. Minuta da Ata de Registro de Preços
19. Designação de Fiscal e Gestor
20. Decreto do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos
21. Decreto Sobre Processos de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação
22. Outros modelos

Irregularidades Recorrentes nas Compras e Licitações

Dia 12 - das 9h às 12h

1. Nas compras públicas:
 - a. Na licitação do objeto
 - b. Na execução contratual
 - c. Nos recebimentos dos produtos/serviços
 - d. No armazenamento
 - e. Na distribuição/liberação
 - f. No uso/utilização
2. Nas Licitações:
 - a. Falta do procedimento
 - b. Fracionamento de despesas
 - c. Dispensa ou inexigibilidade indevida
 - d. Restrição da competição (direcionamento)
 - e. Preços superiores aos de mercado
 - f. Comissão de licitação
 - g. Ausência de termo de referência/projeto
 - h. Falha na pesquisa prévia de preços
 - i. Inobservância de cláusulas essenciais do edital
 - j. Ausência de informações essenciais (numeração, indicação do crédito orçamentário, etc.)
3. Principais Ações fraudulentas em licitações
4. Estatística da identificação das fraudes(quem descobre)



Jonias de Oliveira

Advogado, professor universitário, pós-graduado em . .
[+]

Valor do Investimento

R\$ 2190 reais

O pagamento é feito através de boleto ou cheque nominal a **UNIPÚBLICA União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda -EPP**, inscrita no CNPJ nº: **11.227.107/0001-93**

Mais informações:

(41) 3099-5454
contato@unipublicabrasil.com.br

Redes Sociais:



file:///C:/Users/Computador/Downloads/NF 1437 PM SANTA HELENA - ESOCIAL.... 04/04/2019

14

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Número da Nota 1377	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Data e Hora de Emissão 26/02/2019 13:51:20	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Código de Verificação 6ZU6R60N	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME CPF / CNPJ: 28.329.884/0001-41 Inscrição Municipal: 08 02 0776638-2 Endereço: R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 000039 - BAIRRO: CENTRO Tel.: 41 - 32327369 Município: CURITIBA UF: PR Email: fiscal@assisteco.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA DE M CPF / CNPJ: 01.754.243/0001-88 IMU: Outro Doc.: Endereço: R. ONOFRE PEREIRA DE MATOS, 1602 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 79802011 Município: Dourados UF: MS Email:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Curso Técnico: eSocial Preparatório Premium Dias 12, 13, 14 e 15 de Março - Curitiba - PR AO (S) PARTICIPANTE(S): JULIO CESAR DASILVEIRA ARAUJO BLENDIA FLAVIA SILVA JARA Valor bruto: R\$ 4.380,00 Desconto especial para clientes: R\$ 400,00 Em cumprimento à Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço: Empresa Optante Pelo Simples Nacional. Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 3.980,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$3.980,00				
Código da Atividade				
08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.980,00	5,00	199,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

04/04/2019



Jonias de Oliveira e Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1975409768993012>

Última atualização do currículo em 08/02/2019

Pós-Graduado (lato sensu) em Direito Constitucional (2005), Especializado em Docência no ensino Superior (2004), Bacharel em Direito (1998), Advogado inscrito na OAB/PR (1999), professor titular em matérias de direito (graduação e pós-graduação) na Unipan - Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel (2003/2006), professor de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional de servidores públicos pela Unipública (2009/2019) tendo ministrado mais de 1.000 temas diferenciados, perfazendo mais de 30 anos no atendimento de órgãos públicos municipais (Executivo, Legislativo, Consórcio, Fundo, Sindicato de servidores etc), tanto na procuradoria quanto na consultoria e assessoria. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Jonias de Oliveira e Silva 
Nome em citações bibliográficas SILVA, J. O. E.

Endereço

Endereço Profissional Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, Ensino, Privado.
 Avenida Brasil, 7210
 centro
 85802970 - Cascavel, PR - Brasil
 Telefone: (45) 2224411
 Ramal: 214
 Fax: (45) 2227373
 URL da Homepage: <http://unipan.br>

Formação acadêmica/titulação

2004 - 2005 Especialização em Direito Constitucional. (Carga Horária: 470h).
 Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.
 Título: Horários de Expediente nos Órgãos Públicos.
 Orientador: Pascoal Muzelli Neto.

2002 - 2004 Especialização em Docência no Ensino Superior. (Carga Horária: 470h).
 Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, FACIAP, Brasil.
 Título: A importância da educação para o mercado de trabalho: A contribuição das instituições de ensino superior e as aspirações acadêmicas.
 Orientador: Adelaide Marina La Banca de Oliveira.

1994 - 1998 Graduação em Direito.
 Universidade do Oeste Paulista, UNOESTE, Brasil.

Atuação Profissional

Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, FACIAP, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2006 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20
Atividades
2/2003 - Atual Ensino, Administração Financeira, Nível: Graduação
 Disciplinas ministradas
 Direito

Secretaria de Educação do Estado do Paraná, SEED/PR, Brasil.

Vínculo institucional

1995 - 1996 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: professor, Carga horária: 12

Vínculo institucional

1989 - 1999

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Secretário Municipal, Carga horária: 40

17

Câmara Municipal de Campina da Lagoa-PR, CMCL, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2000

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador Jurídico, Carga horária: 20

Fundo Previdenciário Municipal, FPM, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2006

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Procurador, Carga horária: 20

Câmara Municipal de Altamira do Paraná-PR, CMAPR, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Consultor Jurídico, Carga horária: 20

Consórcio Intermunicipal de Saúde, CISCOMCAM, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2014

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico, Carga horária: 20

Empresário, CF, Brasil.

Vínculo institucional

1979 - 1988

Vínculo: Sócio Proprietário, Enquadramento Funcional: Gestor, Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva.

Liotto e Silva Ltda, LS, Brasil.

Vínculo institucional

1998 - 2006

Vínculo: Consultor Jurídico, Enquadramento Funcional: Terceirizado, Carga horária: 20

Conservias, CSV, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - Atual

Vínculo: Terceirizado, Enquadramento Funcional: Advogado, Carga horária: 20

Sindicato dos Servidores, SS, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2004

Vínculo: Terceirizado, Enquadramento Funcional: Advogado, Carga horária: 20

União dos Vereadores do Paraná, UVEPAR, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2010

Vínculo: Terceirizado, Enquadramento Funcional: Procurador Jurídico, Carga horária: 20

Pontual Capacitação, PONTUAL, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2009

Vínculo: Contratado, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Unipública Capacitação, UNIPÚBLICA, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Contratado, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Áreas de atuação

Produções

Produção bibliográfica

Livros publicados/organizados ou edições

1. **SILVA, J. O. E.** Vereador de Sucesso: Eleitor bem Representado. 1. ed. Curitiba: Independente, 2009. v. 01. 68p .

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. ★ **SILVA, J. O. E.** Administração Pública. In: Administração Pública, 1991, Londrina, 1991.

Demais trabalhos

1. ★ **SILVA, J. O. E.** Direito Eleitoral. 2000 (curso) .
2. ★ **SILVA, J. O. E.** Licitações. 1995 (Curso) .
3. ★ **SILVA, J. O. E.** Contabilidade Pública. 1991 (curso) .
4. ★ **SILVA, J. O. E.** Administração de Pessola. 1991 (curso) .



Milton Mendes Botelho

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5911190631551964>

Última atualização do currículo em 04/04/2019

19

1. Ensino Fundamental: Escola Estadual Lina Lima ? Central de Minas 2. Ensino Médio: Escola Estadual José Januário Irmão (1985) ? Central de Minas 3. Formação Acadêmica/titulação: Ciências Contábeis na Universidade Vale do Rio Doce ? UNIVALE (Governador Valadares - MG - Conclusão 1999). Estudou Direito - Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce - FADIVALE 4. Formação complementar: Pós Graduação em Administração Pública Municipal (Faculdade de Ciências Humanas de Pedro Leopoldo ? MG - 2001); Pós Graduação em Direito Público (Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce ? FADIVALE ? Governador Valadares ? MG - 2005) Especialista em Processo e Técnicas Legislativas (Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM ? Rio de Janeiro ? RJ - 2006) Especialista em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Escola de Administração Fazendária - ESAF ? Brasília ? DF - 2008) 5. Atuação profissional: Contador Geral do Município de Central de Minas ? 1988 ? 1992 Contador Geral do Município de Alpercata ? MG ? 1993 - 1996 Sócio da Empresa Logus Assessoria e Consultoria Pública ? 1996 até dias atuais ? Governador Valadares - MG Escritor, Auditor, Palestrante na área de administração e Direito Público; Professor na Universidade Vale do Rio Doce ? UNIVALE (Gov. Valadares) ? 2000 a 2006; Professor de Pós Graduação na UNIPAC (Campus Aimorés ? MG 2013-2014) Professor de Pós Graduação na Escola ATAME (Cuiabá ? MT - 2011 - 2012); Professor da Escola de Governo Unipública Brasil (Curitiba ? PR); Instrutor e Facilitador de Cursos de Capacitação na Área Pública; Ex-Controlador Geral do Município de Ibatiba ? ES (2009-2011); Auditor Chefe dos Municípios de Itabirinha, Jampruca e Intambacuri ? MG; Controlador Geral do Município de Galiléia - MG; Diretor da Câmara Municipal de Alpercata - MG; Consultor Legislativo da Câmara Municipal de São Félix de Minas e São Geraldo da Piedade; Controlador Geral do Município de Galiléia ? MG (2017); Delegado do Conselho Regional de Contabilidade ? CRCMG ? 1994 ? 1996; Conselheiro do CRCMG (2010 ? 2015 / 2018 ? 2021). Membro da Academia Mineira de Ciências Contábeis; 6. Publicações: 1 Livro: Manual de Controle Interno - Teoria & Prática - Um Enfoque na Administração Pública Municipal - Editora Juruá - Curitiba - 2003; 2 Livro: Gestão Administrativa, Contábil e Financeira do Legislativo Municipal, 2ª Edição - Editora Juruá - Curitiba - PR - 2010; 3 Livro: Manual Prático de Controle Interno na Administração Pública Municipal, 3ª Edição - Editora Juruá - Curitiba - 2014; 4 Livro: Patrimônio na Administração Pública Municipal, 2ª Edição - Revista e Atualizada, editora Juruá - Curitiba - PR - 2015; 5 Cartilha Institucional do Poder Legislativo de Alpercata - 2016 - 1ª Edição ? Governador Valadares.. 6 Cartilha Institucional do Poder Legislativo de Itabirinha - 2017 - 1ª Edição ? Governador Valadares. 7 Livro: Controle Interno nas Compras e Licitações, 1ª Edição ? em processo de publicação ? 2018/2019. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Milton Mendes Botelho
Nome em citações bibliográficas	BOTELHO, Milton Mendes

Endereço

Endereço Profissional	Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda. Rua Barão do Rio Branco, 480 - Sala 701 Centro 35010030 - Governador Valadares, MG - Brasil Telefone: (33) 32774951 Fax: (33) 32772604 URL da Homepage: logusconsultoria.com.br
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2004 - 2005	Especialização em Especialização em Direito Público. (Carga Horária: 360h). Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce, FADIVALE, Brasil. Título: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE.
2000 - 2001	Especialização em Administração Pública Municipal. (Carga Horária: 495h). Faculdade de Ciências Humanas de Pedro Leopoldo, CEP, Brasil.

Atuação Profissional

Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, LOGUS, Brasil.

Vínculo institucional

1998 - Atual

Vínculo: Sócio-proprietário, Enquadramento Funcional: Sócio-proprietário, Carga horária: 40

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, CRCMG, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Conselheiro Efetivo, Enquadramento Funcional: Conselheiro, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Vice Presidente da Câmara de Controle Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Academia Mineira de Ciências Contábeis, AMCC, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Outras informações

Vínculo: Membro, Enquadramento Funcional: Membro, Regime: Dedicção exclusiva. Fui empossado como membro da Academia Mineira de Ciências Contábeis. Com muita honra fui indicado para ocupar a cadeira nº 65 da Academia, cujo patrono é o insigne Professor Ynel Alves Camargo ¹ - Contabilista que ocupou os mais importantes cargos nos órgãos da classe contábil e instituições de ensino do Brasil.

Câmara Municipal de São Félix de Minas, CMSFM, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Contador, Carga horária: 12

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

Idiomas

Inglês

Fala Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2010

Administrador Premium, Câmara Municipal de Ibatiba.

Produções

Produção bibliográfica

Livros publicados/organizados ou edições

1.  **BOTELHO, Milton Mendes.** Gestão Administrativa, Contábil e Financeira do Legislativo Municipal. 1ª. ed. Curitiba: Juruá, 2008. 211p .
- 2.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Curso de Controle Interno na Administração Pública, com ênfase em Licitações e Capacitação de Pregoeiro. Curso de Controle Interno na Administração Pública, com ênfase em Licitações e Capacitação de Pregoeiro. 2007. (Outra).
2. Curso Controle Interno. Curso Controle Interno. 2006. (Outra).
3. A Valorização do Profissional na Área Pública. A Valorização do Profissional na Área Pública. 2005. (Encontro).
4. Curso Controle Interno. Curso Controle Interno. 2005. (Outra).
5. Curso de Licitação, Contrato Administrativo e Pregão. Curso de Licitação, Contrato Administrativo e Pregão. 2005. (Outra).
6. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2005. (Outra).
7. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2005. (Outra).
8. Curso sobre Contrato Administrativo e Pregão. Curso sobre Contrato Administrativo e Pregão. 2005. (Outra).
9. I Seminário de Previdência Municipal do IMP. Previdência Municipal. 2005. (Seminário).
10. Encerramento de Exercício. Encerramento de Exercício. 2004. (Seminário).
11. II Seminário de Profissionais da Contabilidade e Gestores Públicos. Lei de Responsabilidade Fiscal. 2004. (Seminário).
12. Instituição, Normatização do Sistema de Controle Interno. Instituição, Normatização do Sistema de Controle Interno. 2004. (Seminário).
13. Transição de Governo. Transição de Governo. 2004. (Seminário).
14. A Nova Realidade na Administração Pública. A Nova Realidade na Administração Pública. 2003. (Seminário).

Outras informações relevantes

Atualmente atuo como professor e palestrante na área de Administração Pública, abordando temas atualizadas nas seguintes áreas: 1 Transparência Pública, com construção de site oficial; 2 Regulamentação da Lei de Acesso à Informação Pública; 3 Gestão de Patrimônio Público e Procedimentos Contábeis Patrimoniais conforme as NBCASP (Portaria STN nº. 548/2015); 4 Controle Interno na Administração Pública Municipal; 5 Termo de Referência, Licitações, Capacitação de CPL e Pregoeiros; 6 Pregão, Registro de Preços e Contrato Administrativo; 7 Auditoria em Licitações; 8 Gestão do Legislativo, Processo e Técnicas Legislativas (redação oficial); 9 Planejamento Público (Instrumentos de Planejamento: PPA, LDO e LOA) 10 Gestão de Pessoas e implantação do eSocial; 11 Auditoria em Folha de Pagamento; 12 Gestão Municipal (conteúdo conforme o interesse do órgão)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/04/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Finanças para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, protocolada sob nº 946/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/04/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

VALOR R\$ 1.890,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentarias par ao ano vigente conforme Lei 3.748/2018 - LOA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1207) F: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 04/04/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Finanças, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

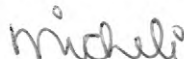
Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 05 de abril de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **946/2019** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1207) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 05 de abril de 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

27
27

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

PL - 1 - de 4

MARLY FERREIRA SOARES, brasileira, natural de Itambé/PR, solteira, maior, data de nascimento 31/05/1976, empresária, portadora do RG n.º 5.743.584-4 expedida pelo SSP/PR em 21/02/2007 e CPF nº 027.145.019-31, residente e domiciliada na Rua Pedro Rolim de Moura, 80 Ap. 401 - Alto da Glória - Curitiba - PR CEP: 80.030-260, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 - Centro - CEP: 80410-220 Curitiba/PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

	Quotas	Valor
Marly Ferreira Soares	93.700	R\$: 93.700,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85996/04).**

[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. - 2 - de 4

CLAUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular Marly Ferreira Soares, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. - 3 - de 4

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DECIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. 4 - de 4

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 julho de 2017.



MARLY FERREIRA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



10º TABULONATO DE NOTAS

Reconhecimento de Notas da Junta Comercial do Paraná
Rua Desembargador Uvaldeir de Azevedo, 115
Centro, Curitiba/PR, CEP 80.011-920
E-mail: tabulatonot@jucap.pr.gov.br
ou diretorio@jucap.pr.gov.br

Selo: **NE-BetAC-zxRKw-zkaav-5VeZZ-W9n0s**

Consulte esse selo em <http://jucap.pr.gov.br>

Reconheço por verdadeiro a firma de **MARLY FERREIRA SOARES**, *0167* F9D5YKF28-78904E-10*, Dóu 16, Curitiba-PR, 03 de julho de 2017.

Em Teste

de Verdade:

Mariana Cristina Lourenço Vicede - Escrivão

Emolumentos: R\$7,83 (VRC 43,00), Selo: Interpen: R\$0,75, Purojus: R\$1



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

32
27
51

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI**, estabelecido(a) na RUA Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80410-220, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TABELIONATO
DE NOTAS


MARLY FERREIRA SOARES
Titular/Administrador

Curitiba - PR, 30/06/2017



* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 20173949681.
PROTOCOLO: 173949681 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510146. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



100 TABELLONATO DE NOTAS

Selo PR XetAC: xXKX-0322V-5VUZ2-03433

Consulte esse selo em: <http://www.jcpr.com.br>

Reconheço por verdadeiro a firma de **MARLY FERREIRA SOARES**, *0167* F9D5Y13F0-793054-89, Dou 16, Curitiba-PR, 03 de julho de 2017.

Em Teste

de Verdade

Mariane Cristina Lemos Vilela - Estrevente

Empreendedoras: R\$7,25 (VRC 45,00), Selo Funarpen: R\$20,75, Funarplus: R\$1,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 20173949681.
PROTOCOLO: 173949681 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510146. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.329.884/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2017
NOME EMPRESARIAL EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIPUBLICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL		NÚMERO 39	COMPLEMENTO
CEP 80.410-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@UNIPUBLICA.COM.BR		TELEFONE (41) 3099-5455	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2019** às **10:33:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

35

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28329884/0001-41
Razão Social: EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIREL
Nome Fantasia: UNIPUBLICA
Endereço: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 39 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2019 a 25/04/2019

Certificação Número: 2019032704144684297210

Informação obtida em 05/04/2019, às 10:20:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ: 28.329.884/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:30 do dia 12/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2019.

Código de controle da certidão: **867E.1496.66D6.CFD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.329.884/0001-41

Certidão nº: 170482686/2019

Expedição: 05/04/2019, às 10:22:30

Validade: 01/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.329.884/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

38

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019721667-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.329.884/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME

CNPJ: 28.329.884/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 776638-2

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 115893/2019

EMITIDA EM: 05/04/2019

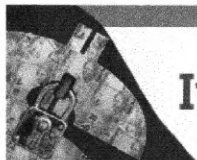
VÁLIDA ATÉ: 02/08/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1C85.4F26.1F55.4A4E-0.A488.BD15.8DBC.6536-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/04/2019 às 10:29) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 28.329.884/0001-41.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CA7.5850.1A61.D992

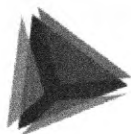
FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 28329884000141

LIMPAR

Data da consulta: 05/04/2019 10:30:38
Data da última atualização: 05/04/2019 04:45:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	28329884000141
Nome				
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 28329884000141!

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 28.329.884/0001-41, com sede à Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, no Município de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 80.410-220, neste ato 5.743.584-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 027.145.019-31, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 05 de março de 2019.


Marly Ferreira Soares
Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli

28.329.884/0001-41
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E
TREINAMENTO EIRELI - ME
R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39
CENTRO - CEP: 80.410-220
CURITIBA - PR

(41) 3323-3131
R. Desembargador Clotário Portugal, 39 | Centro - Curitiba PR
contato@unipublicabrasil.com.br
unipublicabrasil.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2019

Processo nº. 106/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Finanças em sua Solicitação protocolada sob nº 946/2019 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.		
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.410-220	U.F.: PR
CNPJ: 28.329.884/0001-41		
Representante Legal: Marly Ferreira Soares		
CPF: 027.145.019-31	RG: 5.743.584-4 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2019.

5.2 – Participará do curso a servidora: Luciana Aimi Zuquelo, CPF nº 894.862.939-53, RG nº 10.479.182-53 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 815-3, Ocupante do Cargo de Controladora Interna.

5.3 – O Curso “Controle Interno – Regulação das Compras e Licitações com Livros e Modelos” será ministrado pelos professores Jonias de Oliveira e Silva e Milton Mendes Botelho.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

5.5 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, ____ de ____ de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid.	Curso: Controle Interno – Regulação das Compras e Licitações com Livros e Modelos. Esse Curso compreende os seguintes temas: - O Controle dos Gastos Públicos; - O Plano Anual de Controle Interno; - Atuação do Controle Interno nas Compras e Licitações; - Autos Processuais Passo a Passo; - Aula Prática: Procedimentos e Rotinas – Normatização; - Irregularidades Recorrentes nas Compras e Licitações Data: 09, 10, 11 e 12 de abril de 2019. Local: Curitiba – PR Carga Horária: 18 horas A servidora que fará o curso é: Luciana Aimi Zuquelo, CPF nº 894.862.939-53. Os professores que ministrarão o Curso são: Jonias de Oliveira e Milton Mendes Botelho.	1.890,00	1.890,00
VALOR TOTAL – R\$				1.890,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro, CEP: 80410-220 Curitiba – PR, Fone (41) 3099-5454 com CNPJ Nº 28.329.884/0001-41, e-mail: faturamento@unipublicabrasil.com.br, neste ato representado pela senhora Marly Ferreira Soares, portadora do CPF Nº 027.145.019-31, e do RG: 5.743.584-4 - SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019, Processo Licitatório nº 106/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório nº 106/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid.	Curso: Controle Interno – Regulação das Compras e Licitações com Livros e Modelos. Esse Curso compreende os seguintes temas: - O Controle dos Gastos Públicos; - O Plano Anual de Controle Interno; - Atuação do Controle Interno nas Compras e Licitações; - Autos Processuais Passo a Passo; - Aula Prática: Procedimentos e Rotinas – Normatização; - Irregularidades Recorrentes nas Compras e Licitações Data: 09, 10, 11 e 12 de abril de 2019. Local: Curitiba – PR Carga Horária: 18 horas A servidora que fará o curso é: Luciana Aimi Zuquelo, CPF nº 894.862.939-53. Os professores que ministrarão o Curso são: Jonias de Oliveira e Milton Mendes Botelho.	1.890,00	1.890,00
VALOR TOTAL – R\$				1.890,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1207) FONTE 000.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Finanças.

Participará do curso a servidora: Luciana Aimi Zuquelo, CPF nº 894.862.939-53, RG nº 10.479,182-53 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 815-3, Ocupante do Cargo de Controladora Interna.

O Curso "Controle Interno – Regulação das Compras e Licitações com Livros e Modelos" será ministrado pelos professores Jonias de Oliveira e Silva e Milton Mendes Botelho.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2019.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº nº 106/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº nº ____/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pela Secretária de Finanças, Sra. Luciani Monteiro Cenci, CPF 820.963.769-04.

A fiscalização será efetuada pela Servidora, Sra. Joseane de Souza, Fiscal Titular, CPF 061.303.669-73 e em sua ausência pela Servidora, Sra. Adrianes Perera, Fiscal Suplente, CPF 997.588.909-30, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei n° 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli
Marly Ferreira Soares
Contratada

Luciani Monteiro Cenci
Gestora do Contrato

Joseane de Souza
Fiscal do Contrato

Adrianes Perera
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Controle Interno – Regulação das Compras e Licitações com Livros e Modelos. Valor: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207. Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

REMESSA

Ao 5º dia do mês de abril do ano de 2019, às 11 h e 15 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Procuradoria Municipal**, do que lavro o presente termo.



Neide Marinêz Caldato
Diretora de Administração
Decreto nº 190/2017



Município de Chopinzinho

55

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 106/2019

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO: CONTROLE INTERNO, REGULAÇÃO DAS COMPRAS E LICITAÇÕES COM LIVROS E MODELOS.

EMENTA: LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO: CONTROLE INTERNO, REGULAÇÃO DAS COMPRAS E LICITAÇÕES COM LIVROS E MODELOS. SERVIÇOS TÉCNICOS, DE NATUREZA SINGULAR, EXECUTADO POR EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 106/2019, pelo qual a Secretaria de Finanças pretende a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso: Controle Interno, Regulação das Compras e Licitações com livros e modelos, ao preço de R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

Os autos, contendo 54 (cinquenta e quatro) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 03);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- b) Solicitação e Justificativa (fls. 04 e fls. 06/07);
 - c) Termo de Referência (fls. 05);
 - d) Orçamento e conteúdo programático (fls. 08/12);
 - e) Notas fiscais (fls. 13/15);
 - f) Currículos (fls. 16/21);
 - g) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 22);
 - h) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 23);
 - i) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 24);
 - j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 26);
 - k) Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli: Estatuto Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná, Certidão Negativa do Município de Curitiba/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR e Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 27/43);
 - l) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 44/53);
- Os autos deram entrada na Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 05/04/2019 (fls. 54 verso).
- É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57

de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em *inexigibilidade e dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

58

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Finanças pretende a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso: Controle Interno, Regulação das Compras e Licitações com livros e modelos, ao preço de R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 24).

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli, com base no art. 25, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (g.n).

De acordo com o inciso VI do art. 13, os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos profissionais especializados:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

59

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico de natureza singular está explicitado no próprio objeto da contratação: *"Curso: Controle Interno – Regulação das Compras e Licitações com livros e modelos"*.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *"Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade"*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado *"A inexigibilidade de licitação na visão do TCU"*, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.³

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. *A "notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança". "[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide."* Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

"[C]ontratar serviço intelectual de natureza singular por inexigibilidade com fundamento no inc. II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 não é uma opção, mas obrigação, por força do princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição, que exige que o gestor viabilize a melhor relação benefício-custo na contratação. (...) Aliás, pelas suas próprias características especiais, os serviços singulares exigem que se potencialize o benefício a ser obtido, em prejuízo do menor preço."

Ademais, o *"(...) fato de haver cinco ou seis profissionais ou empresas notoriamente especializadas não significa que será possível a competição, sob o ponto de vista jurídico. O que seria possível, sob tal ponto de vista é apenas a disputa. Por isso, o legislador diz que 'é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição', e não que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de disputa."*

A **notória especialização** da Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli está comprovada pela juntada os autos do currículo dos palestrantes res-

³ Disponível em: https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_iloc209.pdf. Acesso em: 11/07/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

60

ponsáveis pelo curso de “Controle Interno – Regulação das Compras e Licitações com livros e modelos”, de onde se extrai que os profissionais são:

- **Jonias de Oliveira e Silva**, possui Pós-Graduado (latu sensu) em Direito Constitucional (2005), Especializado em Docência no ensino Superior (2004), Bacharel em Direito (1998), Advogado inscrito na OAB/PR (1999), professor titular em matérias de direito (graduação e pós-graduação) na Unipan - Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel (2003/2006), professor de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional de servidores públicos pela Unipública (2009/2019) tendo ministrado mais de 1.000 temas diferenciados, perfazendo mais de 30 anos no atendimento de órgãos públicos municipais (Executivo, Legislativo, Consórcio, Fundo, Sindicato de servidores etc), tanto na procuradoria quanto na consultoria e assessoria (fls. 16/18);

- **Milton Mendes Botelho**, estudou Direito na Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce – FADIVALE; possui Pós Graduação em Administração Pública Municipal (Faculdade de Ciências Humanas de Pedro Leopoldo/MG - 2001); Pós Graduação em Direito Público (Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce - FADIVALE Governador Valadares/MG - 2005); Especialista em Processo e Técnicas Legislativas (Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM Rio de Janeiro/RJ - 2006); Especialista em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Escola de Administração Fazendária - ESAF Brasília/DF - 2008); Auditor, Palestrante na área de administração e Direito Público; Professor na Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE (Gov. Valadares) 2000 a 2006); Professor de Pós-Graduação na UNIPAC (Campus Aimorés/MG 2013-2014); Professor de Pós Graduação na Escola ATAME (Cuiabá/ MT - 2011 - 2012); Professor da Escola de Governo Unipública Brasil (Curitiba/PR); Instrutor e Facilitador de Cursos de Capacitação na Área Pública; publicações: a) Manual de Controle Interno - Teoria e Prática - Um Enfoque na Administração Pública Municipal - Editora Juruá - Curitiba - 2003; b) Gestão Administrativa, Contábil e Financeira do Legislativo Municipal, 2ª Edição - Editora Juruá - Curitiba - PR - 2010; c) Manual Prático de Controle Interno na Administração Pública Municipal, 3ª Edição - Editora Juruá - Curitiba - 2014; d) Patrimônio na Administração Pública Municipal, 2ª Edição - Revista e Atualizada, editora Juruá - Curitiba - PR - 2015; e) Cartilha Institucional do Poder Legislativo de Alpercata - 2016 - 1ª Edição - Governador Valadares; f) Cartilha Institucional do Poder Legislativo de Itabirinha - 2017 - 1ª Edição - Governador Valadares; g) Controle Interno nas Compras e Licitações, 1ª Edição - em processo de publicação 2018/2019 (fls. 19/21).

No caso do inc. II do art. 25, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, “(...) ainda que existam várias pessoas notoriamente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

61

especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (...) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado”, complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, II c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; **e,** **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos

2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Finanças pretende contratar a Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli, para a capacitação de servidores municipais. Curso: Controle Interno, Regulação das Compras e Licitações com livros e modelos, ao preço de **R\$ 1.890,00** (um mil e oitocentos e noventa reais).

Muito mais do que o teor da justificativa, os documentos anexados aos autos dão a segurança necessária de que a Administração está contratando uma empresa cujos palestrantes que irão ministrar, Jonias de Oliveira e Silva e Milton Mendes Botelho (fls. 16/21), gozam de credibilidade (confiança) de que o curso atenderá as expectativas.

2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

62

trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para o treinamento, desenvolvimento, modernização e eficiência do serviço público.

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A capacitação para servidores no setor público se faz necessária para que os profissionais se tornem qualificados e assim consigam servir com qualidade e eficiência o serviço público almejado.

c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que o orçamento repassado pela Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli se refere ao curso "Controle Interno, Regulação das Compras e Licitações com livros e modelos".

2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Finanças anexou aos autos, além do orçamento da Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli (fls. 08/12), ao preço de **R\$ 1.890,00**, notas fiscais emitidas para os Municípios de Santa Helena/PR e Telemaco Borba/PR e para a Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e a Cultura (fls. 13/15), referentes ao curso denominado "*eSocial Preparatório Premium*", com duração de 04 (quatro) dias, no valor unitário de R\$ 1.990,00.

Portanto, fica descartada a existência de superfaturamento.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 22 e 26).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

63

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Finanças apresentou justificativa nos seguintes termos (fls. 06/07):

“(…) para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39,

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Considerando que o Município de Chopinzinho recebeu Recomendação Administrativa nº 001/2019, referente a implementação do Sistema Controle Interno no Município de Chopinzinho.

Considerando que é necessário que a Servidora nomeada para o cargo de Controladora Interna, Sra. Luciana Aimi Zuquelo seja capacitada e o Curso: Controle Interno - Regulação das Compras e Licitações com livros e modelos, a realizar-se nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2019 em Curitiba atende as expectativas almejadas.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades do Município e do servidor.

A servidora que fará o curso é: Luciana Aimi Zuquelo, CPF nº 894.862.939-53”.

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas dos serviços que a Administração pretende contratar, definidas no Termo de Referência (fls. 05), são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 000) (fls. 23).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

64

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI:

Dos autos constam os seguintes documentos da Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli:

a) habilitação jurídica: Estatuto Social e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil (fls. 27/34);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa do Município de Curitiba/PR (fls. 35/39);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR e Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 40/43).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação (fls. 44/53), atendem às exigências previstas no art. 25, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, condições de execução, prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato; gestão, a cargo da Secretária de Finanças, Sra. Luciani Cenci, e fiscalização, a cargo das servidoras, as Sras. Joseane de Souza (titular) e Adrianes Perera (substituta) (cláusula oitava do contrato).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

65

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 106/2019, pelo qual a Secretaria de Finanças pretende contratar a Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli, mediante inexigibilidade, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93, objetivando a realização do Curso: "Controle Interno, Regulação das Compras e Licitações com livros e modelos", ao preço de R\$ 1.890,00 desde que atendidas as seguintes recomendações:

I - Secretaria de Finanças

Recomendação 1: providenciar certidão de disponibilidade financeira e orçamentária relativa à dotação da Secretaria Solicitante;

Recomendação 2: deverá contatar o servidor que participará do curso, informando-lhe que deverá comprovar a efetiva participação, por qualquer meio de prova em Direito admitido (p.ex.: relatórios, apontamentos feitos e assinados por cada um dos participantes, certificado, fotografias, etc). Posteriormente, tais documentos deverão ser anexados a estes autos.

II - Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar a cláusula terceira da minuta do contrato após a juntada de nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria de Finanças;

Recomendação 2: providenciar a assinatura faltante no documento de fls. 26 (autorização do Prefeito Municipal);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

14 06

66

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Recomendação 3: a Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar a publicação deste processo licitatório, como de praxe.

Cumpre à Divisão de Licitações e Contratos fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 05 de abril de 2019.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 05 de Abril de 2019.


Leomar Pereira dos Santos

Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/04/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

VALOR R\$ 1.890,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentarias par ao ano vigente conforme Lei 3.748/2018 - LOA.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 (1438) F: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019

Processo nº. 106/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Finanças em sua Solicitação protocolada sob nº 946/2019 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.		
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.410-220	U.F.: PR
CNPJ: 28.329.884/0001-41		
Representante Legal: Marly Ferreira Soares		
CPF: 027.145.019-31	RG: 5.743.584-4 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2019.

5.2 – Participará do curso a servidora: Luciana Aimi Zuquelo, CPF nº 894.862.939-53, RG nº 10.479.182-53 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 815-3, Ocupante do Cargo de Controladora Interna.

5.3 – O Curso “Controle Interno – Regulação das Compras e Licitações com Livros e Modelos” será ministrado pelos professores Jonias de Oliveira e Silva e Milton Mendes Botelho.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

5.5 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 05 de abril de 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid.	Curso: Controle Interno – Regulação das Compras e Licitações com Livros e Modelos. Esse Curso compreende os seguintes temas: - O Controle dos Gastos Públicos; - O Plano Anual de Controle Interno; - Atuação do Controle Interno nas Compras e Licitações; - Autos Processuais Passo a Passo; - Aula Prática: Procedimentos e Rotinas – Normatização; - Irregularidades Recorrentes nas Compras e Licitações Data: 09, 10, 11 e 12 de abril de 2019. Local: Curitiba – PR Carga Horária: 18 horas A servidora que fará o curso é: Luciana Aimi Zuquelo, CPF nº 894.862.939-53. Os professores que ministrarão o Curso são: Jonias de Oliveira e Milton Mendes Botelho.	1.890,00	1.890,00
VALOR TOTAL – R\$				1.890,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73
m

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI	28.329.884/0001-41	1.890,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2019.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 154/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Controle Interno – Regulação das Compras e Licitações com Livros e Modelos. Valor: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1438 e 1439. Data da assinatura: 05/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 154/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro, CEP: 80410-220 Curitiba – PR, Fone (41) 3099-5454 com CNPJ Nº 28.329.884/0001-41, e-mail: faturamento@unipublicabrasil.com.br, neste ato representado pela senhora Marly Ferreira Soares, portadora do CPF Nº 027.145.019-31, e do RG: 5.743.584-4 - SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019, Processo Licitatório nº 106/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório nº 106/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid.	Curso: Controle Interno – Regulação das Compras e Licitações com Livros e Modelos. Esse Curso compreende os seguintes temas: - O Controle dos Gastos Públicos; - O Plano Anual de Controle Interno; - Atuação do Controle Interno nas Compras e Licitações; - Autos Processuais Passo a Passo; - Aula Prática: Procedimentos e Rotinas – Normatização; - Irregularidades Recorrentes nas Compras e Licitações Data: 09, 10, 11 e 12 de abril de 2019. Local: Curitiba – PR Carga Horária: 18 horas A servidora que fará o curso é: Luciana Aimi Zuquelo, CPF nº 894.862.939-53. Os professores que ministrarão o Curso são: Jonias de Oliveira e Milton Mendes Botelho.	1.890,00	1.890,00
VALOR TOTAL – R\$				1.890,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: 04.01.041220007.2.010.3.3.90.39 (1438) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Finanças.

Participará do curso a servidora: Luciana Aimi Zuquelo, CPF nº 894.862.939-53, RG nº 10.479.182-53 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 815-3, Ocupante do Cargo de Controladora Interna.

O Curso "Controle Interno – Regulação das Compras e Licitações com Livros e Modelos" será ministrado pelos professores Jonias de Oliveira e Silva e Milton Mendes Botelho.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2019.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 106/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pela Secretária de Finanças, Sra. Luciani Monteiro Cenci, CPF 820.963.769-04.

A fiscalização será efetuada pela Servidora, Sra. Joseane de Souza, Fiscal Titular, CPF 061.303.669-73 e em sua ausência pela Servidora, Sra. Adrianes Perera, Fiscal Suplente, CPF 997.588.909-30, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei n° 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 05 de abril de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli
Mary Ferreira Soares
Contratada

Luciani Monteiro Cenci
Gestora do Contrato

Joseane de Souza
Fiscal do Contrato

Adriaes Perera
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de abril de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado: anual da licitação: R\$ 156.034,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kopp, nº 3.311 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 17:00h e 13:00h às 16:00h, nos sites: www.portal.licitacao.pr.gov.br e informacoes.nate.gov.br. LRP: 13427.4514.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI	28.329.884/0001-41	1.890,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2019. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Cod297069

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F4FD8B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 6/2019 - ILUMINAÇÃO MÓDULO ESPORTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2019. Data da Licitação: Dia 24 de abril de 2019. Horário: 09:00 (nove) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO COMPLEXO MÓDULO ESPORTIVO VICENTE MUCKE, NO BAIRRO FREI VITO. Contrato de Repasse nº 862776/2017/ME/CAIXA. Gênero: Obra Pública. Valor Máximo R\$ 351.877,03. Julgamento: Global. Condições Pagamento: Conforme medições de acordo com a Planilha de Eventos. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário: 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Chopinzinho-PR, 05 de abril de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7B09624B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 40-2019 - PP - INSUMOS DE JARDINAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de abril de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 156.034,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D16BFE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 138-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 138/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lentes de Contacto LTDA. CNPJ: 76.484.187/0001-08. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de prótese ocular. Valor R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 13/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1417) FONTE: 303. Data da assinatura 28/03/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maria Arlete da Silva Pinheiro, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:68435FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 13-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 13/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do

procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
LENTE DE CONTACTO LTDA	76.484.187/0001-08	2.950,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 28 de março 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:769C9DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO -INEX 17-2019 PROCESSO 106-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI	28.329.884/0001-41	1.890,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:70098A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 154-2019 - INEX 17-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 154/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Controle Interno – Regulação das Compras e Licitações com Livros e Modelos. Valor: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1438. Data da assinatura: 05/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6CE00A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - RESULTADO

Resultado da Licitação

Processo Administrativo nº. 27775/2018.

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2019 da Prefeitura Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019, que tem por objeto a aquisição de Veículos Usados - Tipo Ônibus Urbanos para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino do Município de Colombo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 154/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Controle Interno – Regulação das Compras e Licitações com Livros e Modelos. Valor: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1438. Data da assinatura: 05/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

Cod297068



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: LUCIANA AIMI ZUQUELO

CPF: 894.862.939-53

Cargo: CONTROLE INTERNO

Matrícula: 815-3

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Origem: CHOPINZINHO

Destino: CURITIBA-PR

Saída: 08/04/2019

Chegada: 12/04/2019

Nº da Portaria: 317/2019

Motivo da viagem: CONTROLE INTERNO - O CONTROLE DAS COMPRAS E LICITAÇÕES COM LIVRO E MODELOS

Declaração (caso necessário para justificar o comparecimento no local de destino)

Obs.: Anexar documentos comprobatórios (certificado, requerimento, declaração de participação em reunião, palestras, congressos, cursos, etc.)

Transporte Utilizado: ONIBUS

No caso de utilização de Veículo Oficial Informar a Placa:

Atividades realizadas:

Justificativa:

Local: CURITIBA-PARANA

Data: 15/05/2019

Assinatura do Servidor:

Luciana Aimi Zuquelo

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de controle interno
Decreto nº 474/2014 - 16/12/14

Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **LUCIANA AIMI ZUQUELLO**

do município de **CHOPINZINHO**

participou do curso **Controle Interno O Controle das Compras e Licitações Com Livro e Modelos**

realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **9, 10, 11 e 12 de Abril de 2019**

com carga horária de **18 horas** e o seguinte conteúdo:

Temas	Dia / Horário
O CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS	9 de Abril das 14h às 17h
O PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO	10 de Abril das 9h às 12h
ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NAS COMPRAS E LICITAÇÕES	10 de Abril das 14h às 17h
AUTOS PROCESSUAIS PASSO A PASSO	11 de Abril das 9h às 12h
AULA PRÁTICA: PROCEDIMENTOS E ROTINAS - NORMATIZAÇÃO	11 de Abril das 14h às 17h
IRREGULARIDADES RECORRENTES NAS COMPRAS E LICITAÇÕES	12 de Abril das 9h às 12h

Percentual de participação atingido: 92.1%

Número do Protocolo: 1920180923040406092

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 15/05/2019 14:31:46